



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**

AV. CANDIDO MENDES, 85 CENTRO

41522236/0001-75

Exercício: 2022

**LEI Nº 269/2022**

***"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências"***

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, Carmen Jean Veras de Menezes Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) |     |                       |                                                | 100.000,00   |
|---------------------|-----|-----------------------|------------------------------------------------|--------------|
| 06                  | 01  | 08                    | Secretaria de Assistência Social               |              |
|                     | 602 | 08.244.0010.1052.0000 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | 25.000,00    |
|                     |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R.: 170000 |
|                     |     | 710                   | Transferência Especial dos Estados             |              |
|                     |     | 999 000               | Não se aplica                                  |              |
|                     | 608 | 08.244.0010.1052.0000 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | 10.000,00    |
|                     |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.: 170000 |
|                     |     | 710                   | Transferência Especial dos Estados             |              |
|                     |     | 999 000               | Não se aplica                                  |              |
|                     | 604 | 08.244.0010.1052.0000 | Manutenção da Secretaria de Assistência Social | 25.000,00    |
|                     |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 170000 |
|                     |     | 710                   | Transferência Especial dos Estados             |              |
|                     |     | 999 000               | Não se aplica                                  |              |
|                     | 605 | 08.244.0010.3069.0000 | Aquisição de Equipamento e Material Permanente | 40.000,00    |
|                     |     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R.: 170000 |
|                     |     | 710                   | Transferência Especial dos Estados             |              |
|                     |     | 999 000               | Não se aplica                                  |              |

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Excesso:           | 100.000,00 |
| Fontes de Recursos |            |
| 710 00             | 100.000,00 |

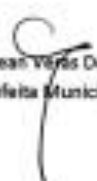
**Artigo 3º.-** Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

**Artigo 4º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

9

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira/PI, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

  
Carmen Gean Vitoras De Menezes  
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de dois mil e vinte dois encaminhadas à empresa para publicação oficial.

  
Nevelida Maria Menezes Penafiel Dantas  
Assessoria de gabinete

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro  
64.265-000 - Brasileira - Piauí  
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274 1164

